

III — Cr\$ 503.514.078,00 (Quinhentos e três milhões, quinhentos e quatorze mil e setenta e oito cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 1.873.331.682,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e três milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		1.077.556.192,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		317.698.500,00	
		SUB-TOTAL	1.395.254.692,00	
		TOTAL	1.395.254.692,00	
ATIVIDADES DE PROPRIAS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.07.001.0.195		1.395.254.692,00		1.395.254.692,00
TOTAL IS ...		1.395.254.692,00		1.395.254.692,00

15.46	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		1.073.331.682,00	
	SUB-TOTAL		1.073.331.682,00	
	TOTAL		1.073.331.682,00	
ATIVIDADES DE PROPRIAS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
09.07.001.0.195	1.073.331.682,00		1.073.331.682,00	
TOTAL IS ...	1.073.331.682,00		1.073.331.682,00	

15.56	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.067.516.192,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.015.498,00
	SUB-TOTAL	1.172.531.690,00
	TOTAL	1.172.531.690,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
09.07.021.2.203	1.073.331.682,00		1.073.331.682,00
TOTAL IS ...	1.073.331.682,00		1.073.331.682,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	TOTAL	1.395.254.692,00
2A	QUOTA	635.305.510,00
3A	QUOTA	291.240.126,00
4A	QUOTA	258.698.924,00
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	1.172.531.690,00
2A	QUOTA	947.167.333,00
3A	QUOTA	348.846.969,00
4A	QUOTA	277.315.308,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAMENTO	15.56 — DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS
TOTAL	09.07.001	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.067.516.192,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.015.498,00
TOTAL IS ...	1.172.531.690,00	

DECRETO Nº 34.806, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, para repasse à Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 33.515.364.000,00 (Trinta e três bilhões, quinhentos e quinze milhões e trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 668.141.260,00 (Seiscentos e sessenta e oito milhões, cento e quarenta e um mil e duzentos e sessenta cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 32.847.222.740,00 (Trinta e dois bilhões, oitocentos e quarenta e sete milhões, duzentos e vinte e dois mil e seicentos e quarenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de Cr\$ 33.515.364.000,00 (Trinta e três bilhões, quinhentos e quinze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA		
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		33.515.364.000,00
		SUB-TOTAL	33.515.364.000,00
		TOTAL	33.515.364.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJ.FUNDAÇÃO RENUNAL DA AMERICA LATINA			
08.48.247.7.254		33.515.364.000,00	33.515.364.000,00
TOTAL IS ...		33.515.364.000,00	33.515.364.000,00

12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA		
	INVEST./INVERSOES	33.515.364.000,00	
	SUB-TOTAL	33.515.364.000,00	
	TOTAL	33.515.364.000,00	
PROJETOS			TOTAL
OBRAS E INSTALACOES DO MEMORIAL		33.515.364.000,00	
08.48.247.1.253			
TOTAL IS ...		33.515.364.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.46	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
	TOTAL	33.515.364.000,00
2A	QUOTA	16.087.374.724,00
3A	QUOTA	14.748.748.158,00
4A	QUOTA	2.681.229.118,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMADO DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAMENTO	12.46 — FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
GRUPO DE DESPESA	08.48.247	
TOTAL	33.515.364.000,00	
INVEST./INVERSOES	33.515.364.000,00	
TOTAL IS ...	33.515.364.000,00	

DECRETO Nº 34.807, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.000.000.000,00 (Vinte e cinco bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE		
4.2.1.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	25.000.000.000,00	
	SUB-TOTAL	25.000.000.000,00	
	TOTAL	25.000.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO SISTEMA DE SAUDE	25.000.000.000,00		25.000.000.000,00
13.75.001.0.197	25.000.000.000,00		25.000.000.000,00
TOTAL IS ...	25.000.000.000,00		25.000.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.06	COORDENACAO DE REGIOES DE SAUDE	
	TOTAL	25.000.000.000,00
2A	QUOTA	11.000.000.000,00
3A	QUOTA	14.000.000.000,00

DECRETO Nº 34.808, DE 23 DE ABRIL DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 75.811.380.000,00 (Setenta e cinco bilhões, oitocentos e onze milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 9.228.220.000,00 (Nove bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e vinte mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 66.583.160.000,00 (Sessenta e seis bilhões, quinhentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 75.811.380.000,00 (Setenta e cinco bilhões, oitocentos e onze milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de abril de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de abril de 1992.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
15.01	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		75.811.380.000,00
	SUB-TOTAL		75.811.380.000,00
	TOTAL		75.811.380.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO PASE			
3.554.450.7.121		75.811.380.000,00	75.811.380.000,00
TOTAL IS ...		75.811.380.000,00	75.811.380.000,00

15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.3.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		75.811.380.000,00
	SUB-TOTAL		75.811.380.000,00
	TOTAL		75.811.380.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.07.001.0.195	75.811.380.000,00		75.811.380.000,00
TOTAL IS ...	75.811.380.000,00		75.811.380.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.01	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.56	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
	TOTAL	75.811.380.000,00
2A	QUOTA	75.811.380.000,00

COMUNICADO

Circula no próximo dia 30 de abril, encartado neste D.O., o suplemento contendo a Relação de Cargos e Funções preenchidos e vagos no Estado, conforme determinam o parágrafo 5º do artigo 115 da Constituição do Estado e o Decreto nº 31.277, de 6-3-92.